

**MUNICÍPIO DE EUSÉBIO****PORTARIA/IPME Nº 009 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO IPME

**EMENTA.** Designa a Responsável pelo Planejamento das Contratações do Instituto de Previdência Municipal de Eusébio e dá outras providências.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que dispõe o art. 59 da Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001,

---

**MOTIVAÇÃO**

**FUNDAMENTADO** no Art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento”;

**CONSIDERANDO** os princípios do planejamento e da segregação de funções citados no Art. 5º, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios e responsabilidades claras para o planejamento das contratações do Instituto de Previdência Municipal de Eusébio (IPME), conforme melhores práticas e legislação vigente;

---

**MATÉRIA****RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora PRYSCYLA DAYANNE MATOS DE CASTRO, matrícula nº 210156, como Responsável pelo Planejamento das Contratações do Instituto de Previdência Municipal de Eusébio (IPME).

**Art. 2º** Compete à servidora designada a elaboração dos artefatos de planejamento das contratações, os quais incluem, quando couber:

I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II – Mapa de riscos;

III – Termo de Referência;

IV – Instrumento Convocatório, compreendendo Edital e Aviso de Contratação Direta.

**§ 1º** A Responsável pelo Planejamento das Contratações poderá solicitar a colaboração de outros servidores do IPME na elaboração dos artefatos de planejamento, conforme a complexidade ou especificidade do objeto a ser contratado.

**§ 2º** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) observará o disposto no Art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, sendo facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII

do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da mesma lei, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**Art. 3º** A elaboração do Documento de Formalização da Demanda, o qual também configura um artefato de planejamento, será de responsabilidade do servidor/setor que estiver requisitando uma contratação.

**Art. 4º** A pesquisa de preços, integrante da fase de planejamento das contratações, será elaborada por membro da Comissão de Gerenciamento de Demandas de Serviços e Compras (CGD), constituída mediante Portaria.

**Art. 5º** O nível de detalhamento das informações produzidas em cada artefato de planejamento deve ser proporcional ao nível de risco associado ao objeto contratado, garantindo assim adequação e eficiência no processo de contratação.

**Art. 6º** Enquanto não houver regulamentação específica do município de Eusébio sobre dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, o IPME adotará, no que couber, as regulamentações e melhores práticas definidas no âmbito da União.

**Parágrafo único.** Inclui-se especialmente a adoção dos modelos de documentos da área de licitações e contratos produzidos pela Advocacia-Geral da União (AGU) e as orientações contidas no manual de licitações e contratos elaborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), sem prejuízo da utilização de modelos distintos por assessoria na área de contratações públicas contratada pelo IPME.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em flanelógrafo localizado na sede do Instituto de Previdência do Município de Eusébio – IPME e no sítio eletrônico com endereço [www.ipmeusebio.ce.gov.br](http://www.ipmeusebio.ce.gov.br), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO – IPME, em Eusébio/CE, 15 de março de 2024.

---

Plínio Bezerra Câmara Campos  
**DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**